SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3586

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, torna público por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que em sessão pública virtual, a realizar no dia 06/06/2025, com início às 9h:30 e com término para às 16h, realizará Dispensa Eletrônica, autuada sob o nº 09/2025 (Processo nº 496/2025), com critério de julgamento pelo menor preço global, visando a obtenção de propostas financeiras para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços *in loco*, em horário comercial, diário, contínuo e ininterrupto de administração (gestão) de conteúdo relacionado as redes sociais para terceiros, em benefício do Poder Legislativo, conforme consta do Termo de Referência do instrumento convocatório. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto". Para o certame será aplicado o § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que garante o tratamento diferenciado para empresas sediadas no município até o até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. O local da realização do certame será no portal https://novobbmnet.com.br/. O aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível no site http://www.camaradejaragua.go.gov.br/ a partir da publicação do aviso. E demais informações, poderão ser obtidas no setor de licitações no e-mail: comprascamarajaragua@gmail.com.
Jaraguá/GO, 30 de maio de 2025

ALINE SILVA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:19042F3F

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO RECISÃO CONTRATO Nº 22 25

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2024.
CONCORRENCIA ELETRONICA: 004/2024
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 138, inciso II
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: APB – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.6013.850/0001-07
OBJETO: Locação de um veículo Fiat Cronos drive1, Cor Branca, Ano de fabricação 2022, modelo 2023, Renavam 01322813415, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica, combustível (álcool/gasolina).
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.095,00 (vinte cinco mil e noventa e cinco reais).
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais)
VENCIMENTO DO ADITIVO: 24/06/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
DATA ASSINATURA DA RESCISÃO: 30/05/2025

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:8D91FDF3

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de café da manhã dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 112.540,32 (cento e doze mil quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 16/06/2025

HORÁRIO
8h

MODO DE DISPUTA
aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 30 de maio de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C0057554

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 30/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 30/2025, tendo por objeto a Capacitação dos servidores dos setores de Compras, Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Quirinópolis, através dos cursos de "Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", no formato presencial, caso necessário importe total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), publicado extrato do respectivo processo com a empresa: **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, com sede em Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 30 de maio de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5B2B001C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 242

PORTARIA Nº 242/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 30 DE MAIO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **LARA PATRICIA SANDRE,** brasileira, Analista Legislativo, inscrita no CPF **247.383.718-00,** e RG **2969885 SSP-GO**, uma pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),e uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia-Go, para participar do curso "Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", nos dias 02 e 03 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0F7A17BA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 243

PORTARIA Nº 243/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 30 DE MAIO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DIEGO LOPES GOULART**, brasileiro, lotado no cargo de Assessor Jurídico Legislativo, inscrito no CPF **021.465.931-30**, e RG **5142106 SPTC-GO,** uma pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia-Go, para participar do curso "Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", nos dias 02 e 03 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:579BF478

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 244

PORTARIA Nº 244/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 30 DE MAIO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **ISADORA DE ALEIXO XAVIER,** brasileira, Assessora Parlamentar, inscrito no CIC/MP sob o número **046.522.181-50,** portador da Cédula de Identidade RG **5706510 SSP-GO**, uma pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia-Go, para participar do curso "Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", nos dias 02 e 03 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6C2BBFB3

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025280508584349
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA
CNPJ: 02.606.820/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE UM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 – Outros
Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025280508584349 AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE UM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS., CNPJ N° 02.606.820/0001-57 base
no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 30 de maio de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:365CB677

ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA-COGIM

SECRETARIA GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025

O CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL-COGIM, leva ao conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** abertura do certame que seria realizado dia 03 de Junho de 2025, a partir das 14:00 horas, Pregão Presencial n° 001/2025, tipo menor preço, para locação de máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica e caminhões truck basculante para atender os municípios consorciados para adequação do sistema. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rialma: www.rialma.go.gov.br e para mais informações Fone (62) 3397-1555 - Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º 780, Setor Rialma II, Rialma – GO.

Rialma – GO, 30 de maio de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Nunes Dos Santos
Código Identificador:623D3C57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 002/2025, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 007/2025, o qual convocou candidatos aprovados para apresentação de documentos e posse no cargo público.
CONSIDERANDO que, nos termos do item 21.3 do edital regulamento do concurso público, "*a convocação dos candidatos para posse será realizada por meio de edital de convocação ou carta com aviso de recebimento (AR) que serão divulgados nos endereços eletrônicos www.ganzaroliassessoria.com.br e www.amaralina.go.gov.br, sendo o acompanhamento da convocação de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato*".
CONSIDERANDO que o referido Edital de Convocação nº 002/2025 não foi disponibilizado no site da banca organizadora (www.ganzaroliassessoria.com.br), o que compromete a devida publicidade do ato convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por igual período, o prazo inicialmente estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2025 para apresentação dos documentos e demais exigências para posse, contados a partir da data de efetiva publicação do referido termo nos dois sites mencionados no item 21.3 do edital regulamento do concurso público em questão.
Art. 2º. Esta prorrogação visa garantir a ampla divulgação e assegurar o princípio da publicidade, resguardando os direitos dos candidatos convocados para apresentação dos documentos e demais exigências.
Art. 3º. Publique-se este Termo de Prorrogação nos endereços eletrônicos oficiais: www.ganzaroliassessoria.com.br e www.amaralina.go.gov.br, para conhecimento dos interessados.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0EA8FE42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, torna público que foi efetuado o 3º aditivo de prazo do contrato **nº 20/2023 - ADM** celebrado com a empresa **CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ sob o nº 40.077.890/0001-54. Pelo presente Termo Aditivo de alteração de valor fica vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Município de Amorinópolis, 30 de maio de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:47A5A549

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO, torna público que foi efetuado o 3º aditivo de prazo do contrato **nº 15/2023 - FMS** celebrado com a empresa **CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ sob o nº 40.077.890/0001-54. Pelo presente Termo Aditivo de alteração de valor fica vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Município de Amorinópolis, 30 de maio de 2025.

MARLUS FERREIRA SELVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:948F7D2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 748/2025

PORTARIA FMS Nº748/2025 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS;SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **29/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5DE00FC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 749/2025

PORTARIA FMS Nº749/2025 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **29/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B01CD51E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 749/2025

PORTARIA FMS Nº749/2025 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **29/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F9F22CBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 750/2025

PORTARIA FMS Nº750/2025 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JALES - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar familiar de paciente interno junto ao CRESM, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **30/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2910AEB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 751/2025

PORTARIA FMS Nº751/2025 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **30/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:989AA9D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 752/2025

PORTARIA FMS Nº752/2025 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **30/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E6874DCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 753/2025

PORTARIA FMS Nº753/2025 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS**;**RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **28/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:07B6D9C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 754/2025

PORTARIA FMS Nº754/2025 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICRONIBUS VOLARE - PLACAS: PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **28/05/2025**, e retorno previsto para o dia **30/05/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e

despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/05/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:64CAD73E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 177

PORTARIA Nº 177/2025 APORÉ-GO, 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO FRANCISCO QUEIROZ**, CPF: 003.191.601-57, Motorista, conduzindo o ônibus de placa PRQ-5193, realizar viagem a cidade de **CASSILÂNDIA/MS**, **LEVANDO ATLETAS DO JIU JITSU DO MUNICIPIO DE APORÉ, QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO DE JIU JITSU,** no dia **31/05/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/05/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F09FDEA7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 178

PORTARIA Nº 178/2025 APORÉ-GO, 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O DEPUTADO ADRIANO DO BALDY, NA AGEHAB E GOINFRA, com saída no dia 13/05/2025 e retorno previsto para o dia 15/05/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 162/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 100,00 (CEM REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/05/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:B6E6218F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 11 2025

PREGÃO 11/2025
O Município de Brazabrantes torna público que no dia 13 de junho de 2025 às 16h00min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO 11/2025, cujo objeto é: registro de preços para a aquisição eventual, futura e parcelada de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos da frota municipal de brazabrantes, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Outras informações serão obtidas pelo sitehttps://brazabrantes.go.gov.br/ou pelo e-mail:licitabrazabrantes@gmail.com. Brazabrantes, 02 de junho de 2025.

DIVINO ARISTIDES DA SILVA –
Secretario de Transporte.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:EC8B1098

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
DECRETO N° 70/2025

DECRETO N° 70 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica constituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, para fins de análise do desempenho do funcionário, da seguinte forma:

MARLENE APARECIDA AZEREDO, CPF ***.283.991-** – PRESIDENTE
TANIA REGINA RODRIGUES FRANCO, CPF ***.007.571-** – MEMBRO
JOSE BARBOSA JUNIOR, CPF ***.522.431-** – MEMBRO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9629788E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2025
PROCESSO: 2846/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento (bombas e inversores) e materiais hidráulicos para a ampliação da estação elevatória de esgoto localizada no bairro cantinho do céu no município de chapadão do céu – go
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
EMPRESAS VENCEDORAS: Contrato 004/2025 – **CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.** no valor total de R$ 83.896,00 (oitenta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais) | Contrato 005/2025 – **FP ENERGIA E AUTOMACAO LTDA** no valor total de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) | Contrato 006/2025 – **FRANCISCO EDSON REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI** no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) | Contrato 007/2025 – **HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI (34822903000170)** no valor total de R$ 13.916,00 (treze mil e novecentos e dezesseis reais) | Contrato 008/2025 – **LCB SANEAMENTO LTDA,** no valor total de R$ 16.106,00 (dezesseis mil e cento e seis reais) | Contrato 009/2025 - **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** no valor total de R$ 2.450,44 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A9517908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 721/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 721/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.263/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **NAIANE LIMA SANTOS,** em substituição a Sra. Monica Rodrigues Wierzbicki, a ser lotada no FME - Administrativo, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EA620BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 722/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 722/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.267/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para a função de confiança de Coordenador Escolar, a servidora Sra. **PAULA QUEIROZ CARVALHO**, matrícula 12004088077, em substituição a Sra. Raquel Aparecida Marques, lotada no FUNDEB – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:46F69D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 723/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 723/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2.273/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **MARIA DA PAIXAO CESAR DA SILVA**, a ser lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8ADCBC68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	BT COMERCIAL LTDA
Nº CONTRATO:	58/2025
CNPJ/CPF:	14.275.578/0001-65
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO EM VIAS VICINAIS DA ZONA RURAL DE DIORAMA, GOIÁS, REALIZADOS PELAS MÁQUINAS PATROL XCMG, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020, CHASSI XUG01803OLP00473, COR AMARELA, MOVIDA A DIESEL, E PATROL CATERPILLAR 120K.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 5.486,00 *(cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** **FICHA:**000305 **ÓRGÃO**:000002 **UNIDADE:**000013 **FUNÇÃO:**000026 **SUBFUNÇÃO:**000782 **PROGRAMA:** 001301 **PROJETO/ATIVIDADE:**2.054 **ELEMENTO:** 339030 **FONTE DE RECURSO:**1.00.000 **SUBELEMENTO:**39
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	30/05/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 30 de Maio de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3DCAAE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	TARCISIO BRAZ DE FARIA 10035656115
Nº CONTRATO:	89/2025
CNPJ/CPF:	27.325.790/0001-31
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA PARA A REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL AO MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** **FICHA:**000070 **ÓRGÃO:**000002 **UNIDADE:**000003 **FUNÇÃO:**000004 **SUBFUNÇÃO:**000122 **PROGRAMA:** 000406 **PROJETO/ATIVIDADE:**2.010 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:**1.00.000 **SUBELEMENTO:**99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º VALBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	30/05/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 30 de maio de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:6750F311

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 235/2024

Processo Administrativo n° 6616/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.582.087/0001- 30, com sede em RIO VERDE-GO, representante legal, o Sr**. WILLYAN OLIVEIRA DA SILVA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 30 de maio de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária. 30 de Maio de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E23552F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 146/2024

Processo Administrativo n° 6620/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **NF FARMACEUTICA E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.951.414/0001-10, com sede em SENADOR CANEDO - GO, representada pelo sócia administradora, **NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 30 de maio de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto N. 007/2025.

30 de Maio de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BF15C5A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 17 de junho de 2025, as 09h30min, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 007/2025, tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PEQUENO SOL EM JARAGUÁ-GOIÁS em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 17 de junho de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 30 de maio de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:73C14E54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
REPUBLICADO

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 16 de julho de 2025, as 09h30min, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2025 Republicado, tipo menor preço global, para **RESTAURAÇÃO DO CASARÃO MARGARIDA FONSECA E CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE GUARDA DE ACERVOS ARQUEOLÓGICOS EM JARAGUÁ-GOIÁS** em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás**,** conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 16 de julho de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 30 de maio de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:C825053C

PODER EXECUTIVO
LEI 1639/2025

"Altera Disposição do Artigo 2º da Lei nº 1.571 de 20/11/2023 que Dispõe Sobre Aprovação de Loteamento Denominado Parque das Palmeiras Residencial e dá Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.571 de 20 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A comercialização de lotes deste empreendimento imobiliário poderá ocorrer durante a implantação da infraestrutura mediante caução garantia em favor do município correspondente ao mesmo valor do custo das obras".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:B4A8E433

PODER EXECUTIVO
LEI 1640/2025

"Dispõe Sobre Desafetação e Autorização para Permutar Área de Propriedade Pública por Área Particular que Especifica e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar do uso público, imóvel de sua propriedade consistente em parte da Rua Otacílio Machado, localizada no Setor Residencial Bougainville, com 943,50 metros quadrados de área superficial, frente com 19,75 metros dividindo com a Avenida Moacir Rios; fundo com 22,00 metros dividindo com a Rua 01; lado direito com 2,99 + 68,51 + 7,09 dividindo com os lotes 01 e 12 da Quadra 13 e lodo esquerdo com 5,44 + 69,95 + 7,05 dividindo com os lotes 07; 07-A e 08 da Quadra 12.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar a área pública desafetada por dois lotes de terreno para construção, como sendo, Lote 10 da Quadra 01 do Setor Residencial Bougainville, com 538,08 metros quadrados de área superficial, frente com 7,00 metros dividindo com a Rua 05; fundo com 32,96 metros dividindo com o Quadra 31 do Setor Aeroporto; lado direito com 37,72 metros dividindo com o lote 11 e lado esquerdo com 26,84 metros dividindo com o lote 09 e Lote 11 da Quadra 01 do Setor Residencial Bougainville, com 528,08 metros quadrados de área superficial, frente com 7,00 metros dividindo com a Rua 03; fundo com 35,25 metros dividindo com Abadia de Tal; lado direito com 25,00 metros dividindo com o lote 12 e lado esquerdo com 37,72 metros dividindo com o lote 10 de propriedade da empresa Plano Nacional de Habitação Popular – PLANAHP Ltda, registrados sob a Matrícula nº 29,530 e 29,531 no CRI desta comarca de Jaraguá.

Parágrafo único - As despesas e encargos com a transmissão dos imóveis acima permutados correrá por conta dos permutantes.

Art. 3º - A presente permuta atenderá os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e da Lei de Licitações (Lei 14.133), com a respectiva avaliação dos imóveis e sua correspondência em valores feita pela Comissão de Avaliação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As escrituras, certidões, plantas, memoriais descritivos e Relatório de Avaliação da Comissão de Avaliação do Municipal que acompanham é parte integrante da presente lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:0B73D051

PODER EXECUTIVO
LEI 1641/2025

"Dispõe Sobre Transposição e Transferências de Créditos Orçamentários no Âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo no Vigente Orçamento e dá Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei de Meios, nº 1.622 de 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:FDDF5AEB

PODER EXECUTIVO
LEI 1642/2025

Dispõe Sobre às Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2026, compreendendo orientações para:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - As disposições gerais.

Art. 2º. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficandodesde jáautorizadasas suplementações previstas nesta Lei, somente até o montante da despesa fixada para o exercício de 2026.

Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2026, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivasmemóriasdecálculo, para finsdeelaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2026 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

I - Planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2025, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2026/2029.
II - Proposta orçamentária até 31 de julho de 2025, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026.
III - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Unidades Orçamentárias do Município, constam de Anexos integrantes nesta lei para o exercício de 2026, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º. O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 7º. Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2026 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I -Infraestrutura:Obrasdeinfraestrutura a seremcontempladasno PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;
II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate à violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;
III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.
IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.
VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiro turísticolocaleregional; implementaraçõesdegeraçãode renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;
VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;
IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como nos créditos adicionais, porfunção,subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operaçõesespeciais, especificando as respectivasmetas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 10.A Lei Orçamentária de 2026 discriminará em categoriasdeprogramação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II - Ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
III - Às ações de alimentação escolar;
IV - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V - Ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI - Às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;
VII - Às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2026 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controlesocial, datransparênciaedasustentabilidade, observando-seoprincípioda publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
IV - O princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo Único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração dapropostaorçamentária,o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - A ampla publicidade das audiências de que trata este parágrafo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, inclusive com publicação, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura.

Art. 12. Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considera os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2025.
Art. 13. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, §2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais;
II - Os limites estabelecidos nos arts.20 e 22, parágrafo Único, dacitada Lei Complementar.

Art. 14. As Unidades Orçamentárias constantes na estrutura administrativa do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;
II - Ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;
III - Clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
V - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente de até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º. Integram os referidos Anexos, entre outros:

I – A metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampara a fixação das metas;
II - A evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º. Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 4º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados noOrçamento,desdequenão vinculados ou comprometidos.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2026 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 20. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2026 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2025, conforme§ 5ºdo art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2026, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e/ou o disposto no §º1 inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Parágrafo Único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Unidade Orçamentária responsável pelo controle financeiro, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, especificando:

I - Número da ação originária;
II - Data do ajuizamento da ação originária;
III - Número do precatório;
IV - Tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
V- Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII - Valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
VIII - Data do trânsito em julgado;
IX - Identificação da Vara ou Comarca de origem; e
X - Natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

SEÇÃO III
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO E CONSÓRCIOS

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:
I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - Às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

I - Específica autorização legislativa;
II - Previsão de recursos orçamentários;
III - Prestação de contas pela entidade beneficiada; e
IV - Situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.

Parágrafo Único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;
II - De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;
III - De atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

a) Idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) Habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - Voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V- Voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;
VI - Colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;
VII - Voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - Publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;
IV – Compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e
V - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.
§ 1º. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizerem parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 30. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais de naturezas especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e metas.

§ 1°. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2°. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.

§ 3°. Os créditos adicionais aprovados pelo Legislativo, serão abertos através de Decreto Executivo, posterior à sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4°. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2026, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5°. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - Créditos reabertos no exercício de 2026 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III - Valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2025 por fonte de recursos.

§ 6°. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que haja prévia autorização Legislativa.

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 35. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Art. 36. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:

I - Relativas às obrigações constitucionais e legais
II - Custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e
III - Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

SEÇÃO VI
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:

I - Serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II - Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) Pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Despesas com saúde, educação e assistência social.

IV - Serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Área de Planejamento e/ou de Gestão Financeira, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, se houver, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art.18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 46. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - For observado o limite previsto em lei.

Art. 47. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Unidade Orçamentária e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais.
II - Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2026 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1°. O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:

I - Com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e
II - Com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º. O anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - Não sejam inerentes as categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - Atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - Revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2026:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei

Orçamentária de 2026, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, proporcionalmente mediante decreto que irá dispor da forma, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 58. As Unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, por ato exclusivo do chefe do Poder Executivo, poderão ordenar o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. Considera-se despesa irrelevante para fins o disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, conforme o caso, os limites estabelecidos no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 61. São partes integrantes desta lei todos anexos, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:DC4AB88F

PODER EXECUTIVO
LEI 1643/2025

"Dispõe Sobre Autorização para Desafetar, Remanejar, Amembrar e Parcelar Área de Propriedade Pública que Especifica e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar do uso público, imóvel de sua propriedade consistente nas seguintes áreas:

I - Imóvel: **Área Verde da Quadra 05,** do loteamento **"Residencial Sonho Verde",** com **6.960,28m²** de área superficial, registrada sob a Matrícula **28.540**, localizada nesta cidade com as seguintes especificações: FRENTE: 12,00 metros, dividindo com a Rua Manoel Bernardo Machado; FUNDOS: 12,00 metros dividindo com o lote 02; LADO DIREITO: 30,00 metros dividindo com o lote 24; LADO ESQUERDO: 30,00 metros dividindo com o lote 22.

II - Imóvel: **Área Pública Municipal da Quadra 05**, do loteamento "**Residencial Sonho Verde**", com **4.973,96m²** de área, somente a quantia de **1.797,93m²** de área superficial com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 23,67 metros dividindo com a Rua 01; FUNDO: 16,11 metros dividindo com o Loteamento Primavera III; LADO DIREITO: 7,07 metros mais 92,22 metros dividindo com a APM; LADO ESQUERDO: 91,21 metros mais 4,63 metros dividindo com a Área Verde.

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento da área verde desafetada constante do artigo 1° para a Área Pública-04 da Qd. 17 com 20.309,20m² de área superficial, registrada sob a Matrícula 26.832 do loteamento denominado Jardim Rio dos Peixes, localizada no Distrito de Artulândia, município de Jaraguá, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 109,59 metros dividindo com a Avenida João Rosa Neto; FUNDO: 136,27 metros dividindo com a Área Verde; LADO DIREITO: 147,51 metros dividindo com a Área Verde; LADO ESQUERDO: 188,75 metros dividindo com a Área Verde.

Parágrafo único. Fica a quantia de 8.000,00 m² da Área Pública-04 da Qd. 17**,** com 20.309,20 m² transformada em Área Verde, passando a área subtraída a ser constituída por 12.309,20 m² de Área Pública registrada sob a Matrícula 26.832 do loteamento denominado Jardim Rio dos Peixes, localizada no Distrito de Artulândia deste município.

Art. 3º - As áreas constantes do artigo 1º serão amembradas, desmembradas e parceladas para incluir ao projeto de expansão urbana do município e revertida no programa habitacional do Governo Municipal para abertura de loteamento, construção de casas populares e doação de lotes voltados para famílias de baixa renda ou de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:4649038C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°430/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para serviço de instalação de ar condicionado, bebedouros e suporte de copos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da serviço de instalação de ar condicionado, bebedouros e suporte de copos , atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar serviço de instalação de ar condicionado, bebedouros e suporte de copos na nova sede do Vapt Vupt, se faz necessária com o objetivo de garantir melhores condições de higiene, conforto e bem-estar aos usuários das dependências da instituição.Com o aumento da demanda por ambientes adequados e acessíveis para o consumo de água potável, tornou-se imprescindível contar com pontos de hidratação devidamente instalados e em pleno funcionamento. As instalações de aparelhos de ar-condicionado é necessária para assegurar condições adequadas de conforto térmico nos ambientes internos desta instituição, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da serviço de instalação de ar condicionado, bebedouros e suporte de copos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da serviço de instalação de ar condicionado, bebedouros e suporte de copos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **50.395.010 RAFAEL BATISTA MARIANO, CNPJ. n°50.395.010/0001-40,** neste ato representada pelo Sr**. RAFAEL BATISTA MARIANO**, inscrito no **CPF 048.575.861-00.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **50.395.010 RAFAEL BATISTA MARIANO, CNPJ. n°50.395.010/0001-40,** para a contratação da serviço de instalação de ar condicionado, bebedouros e suporte de copos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **50.395.010 RAFAEL BATISTA MARIANO, CNPJ. n°50.395.010/0001-40,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 30 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5BFEBD08

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, telefone: (62) 98112 3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 16 de JUNHO de 2025, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do município de Mara Rosa - GO, conforme Edital e seus anexos. Processo Administrativo nº 1208/2025. Integra do edital no site oficial do município: www.mararosa.go.gov.br.

Mara Rosa, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4D1443AE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, telefone: (62) 98112 3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 18de JUNHO de 2025, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento de pneus, para atender as demandas do município de Mara Rosa, conforme Edital e seus anexos. Processo Administrativo nº 1209/2025. Integra do edital no site oficial do município: www.mararosa.go.gov.br.

Mara Rosa, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D5135F6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, que fará realizar no dia **16 de junho de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, Registro de Preços para a aquisição de materiais de ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e materiais de manutenção para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros GO – SAAE. Fim do cadastramento das propostas 16/06/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 16/06/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 02/06/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .

Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:31D4F316

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **20 de junho de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo e manutenção, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, conforme disposições do termo de referência. Fim do cadastramento das propostas 20/06/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 20/06/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 02/06/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:377897C2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN**, torna público, que fará realizar no dia **23 de junho de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, Contratação de empresa para registro de preço para o fornecimento de tintas e tachão, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito. Fim do cadastramento das propostas 23/06/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 23/06/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 02/06/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:92AEE148

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **17 de junho de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR, em todas as áreas atendidas pelos sistemas de ar-condicionado e ventilação da UPA e HMM**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5F462876

PODER EXECUTIVO
ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2025013809

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO o permissivo do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados na área contábil, compreendendo a assessoria e consultoria em contabilidade pública;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica inexigível a licitação nos termos do inciso III, alínea "c", do art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa **GCR GESTÃO CONTÁBIL DE REFERÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.079.979/0001-09, com sede na Avenida Santos Dumont, Quadra 02, Lote 08/09, Setor Vila Santista, Mineiros-GO, CEP: 75.837-666, para a execução de serviços técnicos especializados na área contábil, compreendendo a assessoria e consultoria em contabilidade pública.

II - A inexigibilidade de licitação aqui autorizada limita-se exclusivamente à contratação da empresa assim descrita, pelo valor global de **R$ 1.246.941,48** (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão através de dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares comportáveis, para a emissão das notas de empenho pertinentes as despesas relacionadas.

IV - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

V - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco **(04/04/2025)**.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:46DAAEAA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2023004936

Nº. DO PROCESSO: 2025028407
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa TORNEADORA MICHELINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.974.028/0001-92.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste contratual.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá da data de sua assinatura até 01 de junho de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:46C25218

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. LINDOMAR FERREIRA DE CASTRO, servidor comissionado, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, postergando seus efeitos a data 31/05/2025.

Planaltina – GO, 30 de maio de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B2FB96DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020, DE 28 DE MAIO DE 2025

Constitui Comissão Multidisciplinar para revisão do Plano Diretor do Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, e no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão do Plano Diretor, conforme previsão do art. 40, §3º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece a obrigatoriedade de revisão periódica;
CONSIDERANDO o interesse público na atualização das diretrizes urbanísticas do Município de Planaltina, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor de Planaltina, com a finalidade de coordenar, propor e acompanhar os estudos e ações necessários à atualização da Lei Complementar nº 008/2006.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes de áreas técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e de participação social:
I – George Maranhão Diniz – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II – Alessandro Alves Leite – Secretário Municipal de Administração;
III – Carlos Eduardo Silva Ribeiro – Secretário Municipal de Economia;
IV – João Luiz Alves de Oliveira Junior – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
V – Evanduy Timoteo da Silva - Presidente da AMTT (Agência Municipal de trânsito e Transporte);
VI – Fabrício José R. Silva– Assessoria Técnica;
VI – Paloma Dutra Gonçalves – Assessoria Técnica;
VIII – Humberto Neris Sampaio – Diretor de Engenharias;
IX – Carlos Henrique T. de Carvalho Junior – Assessoria Técnica;
X – Sergio Brito Correia – Departamento de Receita e Tributação;
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar estudos, diagnósticos e propor alterações ao Plano Diretor vigente;
II – Promover a articulação com os órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como com representantes da sociedade civil;
III – Coordenar audiências públicas, oficinas e consultas populares que garantam a participação da comunidade;
IV – Elaborar e apresentar proposta consolidada de revisão do Plano Diretor.
Art. 4º A Comissão poderá requisitar apoio técnico e institucional de órgãos municipais, estaduais, federais e de instituições acadêmicas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 28 de maio de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:ED4ED871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº391/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:ALINE ALVES MIRANDA INSCRITACPFsob o n°056.***.***.-06.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 16/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2266.3.1.90.34.00**
FICHA: 0572 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)

DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$11.932,80.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A8AB94B0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº396/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:ANA LAURA DE LIMA SOUZAINSCRITACPFsob o n°041.***.***.-08.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 16/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2454.3.1.90.34.00**
FICHA: 0593FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 16/05/2025. VALOR: R$26.939,20.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:85ACE9E5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 401/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:FLAVIA GOMIDE DE MELO INSCRITOCPFsob o n°032.***.***-20.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2348.3.1.90.34.00**
FICHA: 0579FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$26.581,60.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9ED4AE26

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº403/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:DAIANE NAVES OLIVEIRA MARTINS INSCRITACPFsob o n°013.***.***.-78.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2454.3.1.90.34.00**
FICHA: 0593FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$28.101,60.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:97FE6FF5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº404/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:SILVIA DA COSTA BRITO MARQUES INSCRITACPFsob o n°730.***.***.-49.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$27.919,60.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B2ED0C7F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº409/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:MARIA GOMES DO PRADO INSCRITACPFsob o n°457.***.***.-04.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**
FICHA: 0621FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$17.280,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:24641DED

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº410/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:PEDRO FERREIRA DA COSTA NETOINSCRITACPFsob o n°032.***.***.-20.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**
FICHA: 0621FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$19.728,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9385BCFF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº427/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
INSCRITA CNPJ sob o n° Nº **.113.244/0001** REPRESENTADA POR WILSON FERREIRA DE FREITAS JUNIOR INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.***.***-74
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 16/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 16/05/2025. VALOR: R$180.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:8574C87E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº430/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: CLINICA DO PULMÃO RESPIRAR LTDA
INSCRITA CNPJ sob o n° Nº **.126.535/0001** REPRESENTADA POR ADRIANO LANA PEREIRA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 881.***.***-20.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 16/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 16/05/2025. VALOR: R$131.200,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:76D932A5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº431/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: JM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSCRITA CNPJ sob o n° Nº **.808.442/001** REPRESENTADA POR MATEUS NOBILE SALEMME INSCRITO NO CPF SOB O Nº 396.***.***-14.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 16/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 16/05/2025. VALOR: R$676.880,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9A3A746D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº441/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: LANA & LANA SERVIÇOS MÉDICOS
INSCRITA CNPJ sob o n° 017 ***.*** -16
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$262.500,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5CB03ADB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº442/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: CURE CENTRO UNIFICADO DE RECUPERAÇÃO EMOCIONAL EIRELI
INSCRITA CNPJ sob o n° Nº **.740.841/0001** REPRESENTADA POR JOSÉ MAURO MARTINS RODRIGUES INSCRITO NO CPF SOB O Nº 891.***.***-04.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$202.800,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2A5078EA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº444/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MARTINS & MORAIS LTDA INSCRITA CNPJ sob o n°** 458.727/0001 -**
REPRESENTADA POR NEY DOMINGOS DE MORAIS
INSCRITA NO CPF sob o n° 190 .***.***.-68.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$364.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7CB7D151

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº446/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: COELHO E STACIARINE LTDA ME
INSCRITA CNPJ sob o n° Nº **.009.726/0001** REPRESENTADA POR GEORGENA STACIARINE VASCONCELOS INSCRITO NO CPF SOB O Nº 961.***.***-04
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$42.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0CC1F2BE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº448/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: FLAVIA C SCHUTZ LTDA
INSCRITA CNPJ sob o n° Nº **.557.553/0001** REPRESENTADA POR FLÁVIA CARDOSO SCHUTZ SANTOS INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.***.***-24
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$166.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:92D8A610

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº449/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: KOCH ADORNO ROSA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
INSCRITA CNPJ sob o n° Nº **.731.300/0001** REPRESENTADA POR MATEUS NOBILE SALEMME INSCRITO NO CPF SOB O Nº 895.***.***-04.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR: R$592.270,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EF282CEA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás
Valor total: R$ 12.715,00 (Doze mil, setecentos e quinze reais).
Empresas vencedoras: **A.D DAMINELLI LTDA** (10.749.758/0001-80,)
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:DE646A0A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$1.456.907,18 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sete reais e dezoito centavos).
Empresas vencedoras: **ABA MED LTDA** (04.369.147/0001-04)
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:725195FF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás
Valor total: R$ 3.951,75 (Três mil, novecentos e cinquenta e um reais, setenta e cinco centavos). Empresas vencedoras: **CM HOSPITALAR S.A** (12.420.164/0036-87)
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:64EEB30C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás
Valor total:R$13.677,50 (Treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Empresas vencedoras: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** (44.734.671/0022-86).
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:158EA16F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás
Valor total: R$135.140,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais). Empresas vencedoras: **DF MEDICAL LTDA** (44.656.846/0001-50) **DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D5709E46

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$ 15.235,00 (Quinze mil e duzentos e trinta e cinco reais).
Empresas vencedoras: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (42.092.374/0001-24)
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2C3B44FC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para contratação de empresa especializada para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais)
Empresas vencedoras: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** (41.500.407/0001-65)
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7AB7E628

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo Administrativo nº 2024004281
Objeto: Aquisição de pneus, fitão, câmaras de ar, recapagem de pneus para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Santa Helena de Goiás. **VALOR TOTAL:** R$ 1.225.722,41(um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos). Empresas vencedoras valor total:**COMERCIAL RIO SUL LTDA**(11.816.292/0001-51) com os lotes: 4, 5, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 20, 28, 33, 38, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 72 e 73 no valor total de R$ 406.180,31 (quatrocentos e seis mil e cento e oitenta reais e trinta e um centavos).**RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI**(18.210.168/0001-97) com o lote: 74 no valor total de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).**FREDI PNEUS LTDA**(80.934.631/0001-17) com os lotes: 10, 11, 19, 41, 45 e 46 no valor total de R$ 21.821,10 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).**SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA**(41.561.741/0001-29) com os lotes: 48, 65, 68 e 70 no valor total de R$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais).**PIETRO E-COMMERCE LTDA**(48.878.990/0001-91) com os lotes: 21 e 31 no valor total de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA**(22.159.649/0001-92) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 12, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 66, 67, 69, 71 e 75 no valor total de R$ 571.529,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais). **ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3690A0D2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)
Empresas vencedoras: **JT MEDICAMENTOS LTDA** (51.892.897/0001-46)
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:01A7C153

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$41.964,20(quarenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Empresas vencedoras: **NOBRE MEDICAMENTOS LTDA** (49.560.426/0001-99)
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F9010DC3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para contratação de empresa especializada para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás
Valor total: R$4.702,50(quatro mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos)
Empresas vencedoras: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
(34.772.843/0001-28)
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1D564312

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para contratação de empresa especializada para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$3.783,60 (três mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) Empresas vencedoras: PB RODRIGUES LTDA (43.176.792/0001-62)
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BE8CCCAC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) Empresas vencedoras: **RM HOSPITALAR LTDA** (25.029.414/0001-74) **DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:57A57729

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: TOP ENTULHOS BASSANES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.266.419/0001-64. **MODALIDADE**: Pregão Presencial n° 002/2021. **OBJETO**: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 60(sessenta) dias, a partir de 01/06/2025 até 30/07/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.0252.04.122.1048.2338-339039(100)**. **VALOR: R$ 26.400,00** (**vinte e seis mil e quatrocentos reais**)**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** com início na data de 01/06/2025e encerramento em 30/07/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:928699AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REFORMA CALHA E RUFO - UBS II

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO,** inscrito no CNPJ n° nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 – Centro, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025, do tipo "MENOR PREÇO", sob a forma de execução por regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO A Instalação DE NOVA CALHA E RUFO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS II, no município de São João d'Aliança - GO**, **conforme especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e ANEXO I,** que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. I, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, Inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:
Início de recebimento de propostas: 02 / 05 / 2025 às 8 horas
Fim do recebimento das propostas: 05 / 06 / 2025 às 17 horas
Data de julgamento: 06 / 06 / 2025
O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br**
As potenciais propostas poderão/deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail **licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br**, conforme proposta base disponibilizada no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta Dispensa de Licitação nº 27/2025.

Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta eletrônica, a seguinte documentação referente a regularidade fiscal para fins de cadastro prévio no sistema de compras:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;
RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
Certidão negativa junto à Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS);
Certidão negativa junto à Fazenda Estadual;
Certidão negativa junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Declaração Conjunta – ANEXO I.

São João d'Aliança/GO, 02 de junho de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:4F8FEEA7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2025.

Licitação Dispensa de Licitação – Lei n° 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de atendimento humanizado para os servicores do Município de Acreúna-GO**. **Valor Total:** R$25.000,00 **Vigência:** 30/05/2025 a 28/07/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.00- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS– FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **GILMAR LIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME. Data**: 30/05/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:F3B3C60F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2025

Licitação Dispensa de Licitação – Lei n° 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III. **Objeto**: **Constitui o objeto a locação de banheiros químicos, lavatórios, incluindo a manutenção diária, e ground para banner com inclusão do kit de fixação, em atendimento a Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura de Acreúna-GO**. **Valor Total:** R$ 44.520,00 **Vigência:** 30/05/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 20.606.1139.2.301.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA – FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **S R LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TENDAS E MUNCK LTDA EIRELI. Data**: 30/05/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:B9E15093

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: CRYSTIANO DOS REIS BORGES. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **MOTORISTA**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 01/06 a 01/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$5.000,00. **ASSINATURA:** 30/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Aparecido dos Santos Lima, Gestora do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:02DCBB6D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: ANTONIO BRAZ DA ROCHA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **MOTORISTA**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 01/06 a 01/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101.
Valor acrescido: R$5.000,00. **ASSINATURA:** 30/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Aparecido dos Santos Lima, Gestora do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:E99E5E7C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ACREÚNA. **CONTRATADA: FABIANA DA SILVA SANTOS. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **GARI**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 01/06/2025 a 01/06/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101.
Valor acrescido: R$18.216,00. **ASSINATURA:** 30/05/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:6438810D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Eletrônico n.º 040/2025 – Proc. Adm. nº. 2025005485

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS ESSENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 03/06/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 13/06/2025, às 08h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 30/05/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:775F2786

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025 – PROC. ADM. Nº. 2025004546

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 02/06/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 13/06/2025, às 13h31min. Bom Jesus de Goiás-GO, 30/05/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:D1B96145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 – PROC. ADM. Nº. 2025005834

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 02/06/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 12/06/2025, às 15h31min. Bom Jesus de Goiás-GO, 30/05/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:F872354A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

PROCESSO: **2025002934**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, AQUISIÇÃO DE PILHAS DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A R SOUSA LTDA	06.327.763/0001-28	**77.304,75**
APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	09.214.319/0001-94	**4.566,24**
ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	54.886.990/0001-36	**24.231,75**
CAFÉ CASEIRO INDUSTIA E COMERCIO LTDA	03.805.504/0001-77	**276.571,02**
DA MAE SUPERMERCADO LTDA	54.397.367/0001-10	**11.900,28**
FORTES TEND TUDO LTDA	44.781.115/0001-36	**62.095,75**
GUADALUPE COPMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	59.831.572/0001-65	**37.090,91**
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001-19	**19.814,50**
MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR ME	10.548.413/0001-69	**9.884,10**
SUPERMERCADO ESTEVAM LTDA	37.863.511/0001-47	**15.116,15**
SUPERMERCADO LD LTDA	00.010.439/0001-03	**182.822,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**721.397,45**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 721.397,45 (setecentos e vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

VIGENCIA DA ATA: 26/05/2025 a 26/05/2026

Bom Jesus – GO, 30 de maio de 2025

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:275F4BBA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS/GO
Aviso de Credenciamento Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO torna público que recebimento de documentação referente ao Credenciamento nº 002/2025 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS (SANGUE, IMAGENS E LAUDOS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO** inicialmente agendada para o dia 29 de maio de 2025, foi prorrogada para o dia **3 de junho de 2025,** no horário das 08:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00, conforme previsão do Edital de Credenciamento nº 002/2025. O referido Edital poderá ser retirado junto a Comissão de Contratação, em horário de expediente. Para maiores informações contatar através do e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br ou pelo site www.crixas.go.gov.br.
Crixás-GO, em 29 de maio de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:059FAD42

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **17 de junho de 2025**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em sistema integrado de gestão de saúde, para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Crixás, conforme quantidade e especificação do Termo de Referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 30 de maio de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:014AF173

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

O Município de CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **16 de junho de 2025**, às **14h00min**, licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 003/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias do perímetro urbano, vinculada ao número do convenio: 946118/2023, no Município de CRIXÁS/GO, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e processo técnico.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 30 de maio de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:D96B9FD5

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL N 016-2025

O Município de CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **16 de junho de 2025**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Contratação de Serviços Especializados de Assessoria de Imprensa, produção de textos, produção de conteúdo, gestão de redes sociais e gestão de tráfego digital para atender as demandas do Município de Crixas, conforme quantidade e especificação do Termo de Referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 30 de maio de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:F199FF63

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

O Município de CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **17 de junho de 2025**, **às 14:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para os Serviços Especializados de Assessoria em Compliance e Governança Pública no Município de Crixas, conforme quantidade e especificação do Termo de Referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 30 de maio de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:9B922C0B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2025

MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE JOVIANIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.029.957/0001-96,doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE JOVIANIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.167.708/0001-67, doravante denominado de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025**, firmado entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta do processo nº 1947/2025 e, em observância às disposições contidas na Lei Municipal nº 1.633, de 17 de setembro de 2024 (LOA/2025), Lei Municipal nº 1.584, de 25 de abril de 2023, na Lei Municipal nº 1.650, de 24 de março de 2025, e na Lei federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
O objeto do presente aditivo, é alteração a partir da assinatura do presente termo, da **Cláusula Quinta** e do respectivo Plano de Trabalho, constantes do Convênio Original firmado entre as partes acima qualificadas, que passam ter a seguinte modificação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1.....
5.2. Em razão do presente do 1º Termo Aditivo, a despesa anteriormente fixada de R$ 747.000,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Reais), fica acrescida em mais **R$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais), onde a despesa total do Convênio nº 001/25, passar ser de R$ 827.000,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio Original nº 001/25 e 1º Termo Aditivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passam fazer parte integrante daquele INSTRUMENTO

Joviânia-GO, 28 de maio de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:A6D00037

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2844/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 02.056.752/0001-08 torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Presencial do tipo menor preço para a Contratação do Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos do município de Maurilândia, Estado de Goiás, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão e/ou senhas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município. Mais Informações: Sede Administrativa, site https://maurilandia.go.gov.br e e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 12/06/2025 às 09h. Maurilândia-GO, 30 de maio de 2025.

DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:F7EE8D35

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 1468/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 165/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTO DO ALFAMAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
30/05/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 04/06/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C2E58A1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 1525/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 164/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMCOMPUTADOR PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
30/05/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 04/06/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1F80CA21

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 409/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo 409/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração Contratação de prestação de serviços Assistente Social, pelo período de junho a agosto de 2025., conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	QUATID
Contratação de prestação de serviços de assistente social no período de junho a agosto de 2025.	03

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:AB8EE0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 409/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo 409/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração Contratação de prestação de serviços Assistente Social, pelo período de junho a agosto de 2025., conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	QUATID
Contratação de prestação de serviços de assistente social no período de junho a agosto de 2025.	03

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B2A1480B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 32

Processo Administrativo: 398/2025

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração do fiscal do Contrato na Cláusula Decima Quinta do Contrato de n. 152/2023, contratado por esta Gestão.

Termo de Apostilamento n. 32/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar o fiscal do Contrato Administrativo de n. 152/2023 ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alteração da redação da Cláusula Decima Quinta do fiscal do Contrato versado, passando a constar o seguinte fiscal:

Onde se lê: Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, agente pública, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Leia-se: Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr: WAGNER CORREIA BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.593.021-93, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 050/2025, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa
Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se o fiscal do contrato aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 30 de maio de 2025.

ZILDAIR HONORIA R. OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:DF4AD5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.748/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.748/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de manutenção do veículo Ônibus placa (RCG-6198). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
LUVA CARDAN	UN	01
PONTEIRA CARDAN	UN	01
CRUZETA CARDAN	UN	01
ROLAMENTO CARDAN	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30(TRINTA) dias do mês de MAIO de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F73DF351

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.749/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.749/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de prestação de serviço do veículo Ônibus placa (RCG-6198). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
TIRAR E COLOCAR CARDAN E TROCAR ROLAMENTO	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo

endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30(TRINTA) dias do mês de MAIO de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:06B2FDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.750/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.750/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de prestação de serviço do veículo Ônibus placa (SCH-3H93). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DE VEICULO	UN	01
TROCAR LONA DE FREIO	UN	01
TROCAR SENSOR DO ABS	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30(TRINTA) dias do mês de MAIO de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B9B8059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.751/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.751/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de manutenção do veículo Ônibus placa (PRZ-3201). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
INTERRUPTOR	PEÇA	01
FLUIDO ATF	UN	03
ADITIVO	UN	03
COLA 3M	UN	02
FITA CREPE	UN	01
DISCO	UN	01
JOGO DE LONA	UN	03

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30(TRINTA) dias do mês de MAIO de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1D7CC0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.752/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.752/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-3H93). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SENSOR VELOCIDADE	UN	01
JOGO DE LONA	UN	01
COLA 3M	UN	01
JOGO LONA L-559	UN	01
MOLA PATIM	UN	01
TAMBOR DE FREIO	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30(TRINTA) dias do mês de MAIO de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:85B0A570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.752/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.752/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-3H93). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SENSOR VELOCIDADE	UN	01
JOGO DE LONA	UN	01
COLA 3M	UN	01
JOGO LONA L-559	UN	01
MOLA PATIM	UN	01
TAMBOR DE FREIO	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30(TRINTA) dias do mês de MAIO de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:75B90976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1459/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1459/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.393,00** (um mil trezentos e noventa e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1459/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158 Qd. 31 Lt. 16 bairro rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B72E4112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1460/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1460/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira XCMG ZL 30BR, no interesse da secretaria Municipal de Transporte."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira XCMG ZL 30BR, de uso da secretaria municipal de transporte.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do

Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira XCMG ZL 30BR, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.064,60** (dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n.1460/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta Nº158 Qd. 31 Lt. 16 Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3FBAB872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1837/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1837/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a revisão do veículo oficial Hilux CD placa SPR-7F31 em concessionária autorizada por montadora, destinados aos departamentos do executivo municipal, no interesse da Secretaria Municipal de governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do veículo oficial Hilux CD placa SPR-7F31 em concessionária autorizada por montadora, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a revisão do veículo oficial Hilux CD placa SPR-7F31 em concessionária autorizada por montadora, no interesse Secretaria Municipal de Finanças, e valor global estimado de **R$ 1.872,00** (um mil oitocentos e setenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1837/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.172.382/0010-70, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago, Quadra 20, Lotes 06-A, S/N, Setor São Bento, Mineiros/GO, CEP: 75.832-072, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 03.02.04.122.0002.2.002 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **30**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Recursos Ordinários transferidos pelo ICMS**, Fonte de recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:BE7C2AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1312/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Administração Tributária e Fiscal, objetivando a necessária qualidade e segurança da gestão tributária, fiscal e financeira, mediante a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com atuação em finanças públicas, em áreas que envolvem atividades-meio da administração pública municipal, voltadas para o interesse público e demonstração de regularidade dos procedimentos, se faz necessário à tomada de serviços para as atividades tributárias e fiscais e destinação das receitas arrecadadas e recolhidas, dentre outras atividades correlatas, bem como na destinação das receitas e no controle de despesas e nos custos, na tributação, com ênfase na assistência técnica a Administração Tributária e nos tributos municipais, incluído a orientação nos procedimentos fiscais junto ao sistema do ITR e ao SISOBRAS, ambos da Secretaria da Receita Federal do Brasil,

CONSIDERANDO a singularidade dos serviços demandados, por se tratar de serviços tecnicamente especializados em finanças públicas,

CONSIDERANDO a notoriedade do prestador de serviços interessado, contador e advogado, com especialização em gestão pública municipal pela Universidade Estadual de Goiás, com MBA em Contabilidade e Auditoria Aplicada ao Setor Público, cujo curso de especialização foi lecionado, em sua maioria, por professores auditores e secretários de controle externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além de outros diversos cursos ministrados pelo TCM/GO, TCU, CGU, ESAF, AGM e FGM, além de possuir atuação na área de finanças públicas, com vasta e reconhecida atuação na Administração Pública Municipal, incluído o Município de Portelândia/GO, e experiência em demandas junto aos tribunais de contas, cujo profissional e empresa possuem registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRC/GO),

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, especialmente naqueles pagos pela Administração Municipal nos serviços terceirizados e no quadro permanente, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de procedimento licitatório se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de assessoria e consultoria contábil ao Poder Executivo, durante o período de maio a dezembro do exercício de 2025, podendo ser prorrogado, conforme regras e disposições do Termo de Referência, no valor mensal de R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor global de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), pelo prazo de vigência do exercício financeiro de 2025, objeto do Processo Administrativo de n. 1312/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal de n. 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JETRO FREITAS DE SOUSA – SOLUÇÕES CONTÁBEIS -ME (JF SOLUÇÕES CONTÁBEIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.295.034/0001-23, estabelecida na Rua 08, s/n., Quadra 80, Lote 22, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, com registro junto ao CRC/GO: GO-004642/0-6, representada pelo proprietário, Sr. Jetro Freitas de Sousa, brasileiro, casado, contador, com registro junto ao CRC/GO: GO-029966/0-7, portador do número único de identificação (CPF/MF) sob o nº 706.388.881-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Rodrigues da Silva, Quadra B-3, Lote 17, Setor Pecuária, no Município de Mineiros/GO, CEP: 75.836-188, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e com os valores pagos pela Administração Municipal, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.05.04.125.0002.2.006-3.3.90.34.00 - Ficha Orçamentária: 80, Sub Elemento: 02, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. Mayra Carrijo Batista Silva, brasileira, servidora pública municipal, de Matrícula Funcional n. 3.514, responsável pela Administração Tributária e pela Programação Financeira, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portelândia, aos 20 de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:91CADABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N. 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 1783/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 131/2025
Processo administrativo n..... 1783/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras

e Habitação o srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

CONTRATADO: WENDEL ALVES CARNEIRO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.579.129/0001-28, estabelecida na Av 08, s/nº, Qd. 11, Lt.03, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Srª Wendel Alves Carneiro, inscrita no CPF/MF nº ***.185.971-** residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços de **servente de pedreiro (serviços por hora)**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, bem como todo e qualquer trabalho relacionado as atividades de pedreiro conforme Edital de Chamamento Público de n. 004/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 1783/2025;
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância correspondente ao valor da hora trabalhada é de R$ 12,00 (doze reais), sendo no máximo 08 (oito) horas de serviços prestados por dia, correspondente o valor mensal máximo estimado de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), de forma que resulta-se no valor global estimado de R$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais), correspondente ao prazo de vigência da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16. Fonte de Recurso: 100/000.
DATA DA ASSINATURA: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e supervisão de contratos e convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:614C9AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO N.º 132/2025

Processo Administrativo n. 1.312/2025 **Contrato Administrativo n.** 132/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o n. 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **Sílvio de Jesus Batista**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.
Contratado: JETRO FREITAS DE SOUSA – SOLUÇÕES CONTÁBEIS -ME (JF SOLUÇÕES CONTÁBEIS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.295.034/0001-23, estabelecida na Rua 08, s/n., Quadra 80, Lote 22, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, com registro junto ao CRC/GO: GO-004642/0-6, representada pelo proprietário, Sr. Jetro Freitas de Sousa, brasileiro, casado, Contador, com registro junto ao CRC/GO: GO-029966/0-7, portador do número único de identificação (CPF/MF) sob o nº 706.388.881-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Rodrigues da Silva, Quadra B-3, Lote 17, Setor Pecuária, no Município de Mineiros/GO, CEP: 75.836-188.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com atuação em finanças públicas, em áreas que envolvem atividades-meio da administração pública municipal, voltadas para o interesse público e demonstração de regularidade dos procedimentos tributários e fiscais, com ênfase na assistência técnica a Administração Tributária e Fiscal, junto os tributos municipais, incluído a orientação nos procedimentos fiscais junto ao sistema do ITR e ao SISOBRAS, ambos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, atuação no incremento de receitas e sua correta destinação para todas as secretarias e fundos municipais, na correta programação financeira, no tocante a execução financeira e orçamentária, na destinação das receitas, no controle de despesas e custos, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo n. 1.312/2025, com Ato de Inexigibilidade de procedimento licitatório, como fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Vigência: Terá vigência pelo período de maio a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Valor do Contrato: O valor global da presente contratação é de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais) a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais), referentes ao exercício financeiro de 2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 03.05.04.125.0002.2.006-3.3.90.34.00 - Ficha Orçamentária: 80, Sub Elemento: 02.

Data de Assinatura: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVERIA SOUSA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FF05BAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO 28

Processo Administrativo: 1822/2025

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da fonte/destinação dos recursos, conforme a Cláusula Sétima (Da Dotação).

Termo de Apostilamento nº 28/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar fonte/destinação dos recursos, que discorre o Processo Administrativo de n 1822/2025, ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.
Desta forma:
O gestor do Executivo Municipal, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar (incluir) a fonte/destinação na Cláusula Sétima do contrato versado, passando a constar a seguinte dotação:
Nesse sentido, a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de n. 274/2023 passa a ter a seguinte redação:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**:** 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16 Fonte de Recurso:100/00
Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a alteração, nesta data, altera-se a dotação, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 30 (trinta) de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Ordenador de Despesas do Executivo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4CACBDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO 29

Processo Administrativo: 1820/2025

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da fonte/destinação dos recursos, conforme a Cláusula Sétima (Da Dotação).

Termo de Apostilamento nº 29/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar fonte/destinação dos recursos, que discorre o Processo Administrativo de n 1820/2025, ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.
Desta forma:
O gestor do Executivo Municipal, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar (incluir) a fonte/destinação na Cláusula Sétima do contrato versado, passando a constar a seguinte dotação:
Nesse sentido, a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de n. 116/2023 passa a ter a seguinte redação:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**:** 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16 Fonte de Recurso:100/00
Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a alteração, nesta data, altera-se a dotação, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 30 (trinta) de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Ordenador de Despesas do Executivo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:CB8C9091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO 30

Processo Administrativo: 1821/2025

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da fonte/destinação dos recursos, conforme a Cláusula Sétima (Da Dotação).

Termo de Apostilamento nº 30/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar fonte/destinação dos recursos, que discorre o Processo Administrativo de n 1821/2025, ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.
Desta forma:
O gestor do Executivo Municipal, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar (incluir) a fonte/destinação na Cláusula Sétima do contrato versado, passando a constar a seguinte dotação:
Nesse sentido, a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de n. 095/2023 passa a ter a seguinte redação:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**:** 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16 Fonte de Recurso:100/00
Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a alteração, nesta data, altera-se a dotação, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 30 (trinta) de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Ordenador de Despesas do Executivo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:6C0B2C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO 31

Processo Administrativo: 1823/2025

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da fonte/destinação dos recursos, conforme a Cláusula Sétima (Da Dotação).

Termo de Apostilamento nº 31/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar fonte/destinação dos recursos, que discorre o Processo Administrativo de n 1823/2025, ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.
Desta forma:
O gestor do Executivo Municipal, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar (incluir) a fonte/destinação na Cláusula Sétima do contrato versado, passando a constar a seguinte dotação:
Nesse sentido, a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de n. 192/2024 passa a ter a seguinte redação:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16 Fonte de Recurso:100/00
Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a alteração, nesta data, altera-se a dotação, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 30 (trinta) de maio de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Ordenador de Despesas do Executivo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C59F479C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1263/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1263/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para serem utilizados na academia da saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para serem utilizados na academia da saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para serem utilizados na academia da saúde, de interesse da Secretaria municipal de Saúde, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.890,00** (Um Mil oitocentos e noventa Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1263/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **empresa PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na rua 88, s/n, QD. 1 LT. 8-b Setor antonio carrijo machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.301.0005.2.044-3.3.90.39.00**, Ficha: **214**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9AD00814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1372/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1372/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para atendimento odontológicos na atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para atendimento odontológicos na atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais para atendimento odontológicos na atenção básica, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 25.770,12** (vinte e cinco mil setecentos e setenta reais e doze centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1372/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **M.S DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA (ULTRAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.287.429/0001-51, estabelecida na Rua L, nº135, LT.21 a 30, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-380, no valor de **R$ 1.883,20** (um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA (PERFIL ODONTO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.430.036/0001-33, estabelecida na Avenida Liberdade, S/N, Quadra 146, Lote 0050, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 7.647,89** (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de

Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 16.239,03** (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e três centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II** ,**06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **Transferência de Recurso do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de custeio**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **011**, Valor **R$ 5.770,12** (cinco mil setecentos e setenta reais e doze centavos)**,** Recurso: **Transferência de Recurso do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de custeio**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **011,** Valor **R$ 2,900,00** (dois mil e novecentos reais)**,** Recurso: **Transferência de Recurso do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de custeio**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **000,** Valor **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais)**,** Recurso: **Transferência de Recurso do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de custeio**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **000,** Valor **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)**,** Recurso: **Transferência de Recurso do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de custeio**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **008,** Valor **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais)**,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês abril de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:368345D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1019/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1019/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 4.025,87**(quatro mil vinte e cinco reais oitenta e sete centavos), objeto do Processo Administrativo de n.1019/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C.A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco S/N Qd. 41 Lt.11 Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **09,** Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E04FC3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1402/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1402/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para solicita materiais para a manutenção em veículo oficial gol, placa de identificação PRH-6428, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial gol com a placa de identificação PRH-6428, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação, de veículo oficial gol, placa de identificação PRH-6428, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 1.518,00**(um mil quinhentos e dezoito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1402/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CANV CENTRO AUTOMOTIVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.436.645/0001-51, estabelecida na Av. Atilio correia lima Qd.86 Lt.01, Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-030, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **210**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal De Saúde – Movimento de Aplicação 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 30(trinta) dias do mês de maio de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:AB4AEE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 968/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 968/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para pacientes com parecer, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para pacientes com parecer, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para pacientes com parecer, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 7.210,23**(sete mil duzentos e dez reais e vinte e três centavos), objeto do Processo Administrativo de n.968/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C.A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco S/N Qd. 41 Lt.11 Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 6.785,73** (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), empresa **DROGARIA MENOR PREÇO JATAI LTDA,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.971.533/0001-77, estabelecida na Rua Capitão serafim de barros N.1475 Quadra 26, Lote 05 B, Vila Santa Maria, Jatai/GO, CEP: 75.800-131**,** no valor de **R$ 424,50** (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **,**no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **09,** Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2E17171F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1402/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1402/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	50	BOLSA DE UROSTOMIA 45MM DE DIÂMETRO E 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS (SUR-FIT PLUS) TRANSPARENTE CONVATEC
2	UN	60	SUR-FIT PLUS PLACA DE UROSTOMIA, DURAHESIVE CONVEXA MOLDÁVEL 45MM DE DIÂMETRO DE FLANGE PARA ESTOMAS DE 13 MM A 22 MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B89692D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1461/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1461/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	SC	120	CIMENTO 50 KG
2	MT	25	AREIA MEDIA LAVADA
3	MT	15	BRITA ZERO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6FFF4613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº114/2024 PROCESSO Nº1376/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 114/2024
Processo nº..... :1376/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A empresa **JOSÉ FÁBIO COSTA DE JESUS LTDA-ME (J F SERVIÇOS MEDICOS),** pessoa jurídica de direito

privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.366.270/0001-84, estabelecida na R Perdizes, s/n., Quadra 5, Lote 16 – Setor Cidade Nova, Mineiros/GO, CEP n. 75.833-384, representada neste ato pela Sr°. **José Fábio Costa de Jesus** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n. 140449-27 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 935.471.101-49, com registro no CRM/UF sob n°. 29699/GO, residente em Mineiros/GO, denominado contratada.

CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme Processo Administrativo de n° 1376/2025, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 114/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), observando o valor mensal R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:8618CE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.794/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 130/2025
Processo administrativo n..... 794/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: CLEBER LEONARDO FERREIRA LIMA COUTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.786.525/0001-04, estabelecida na R Elza Alves, Qd.26, Lt. 04, s/nº, Loteamento Almerinda Rezende, na cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.834-422;

OBJETO: Constitui contrato de prestação de serviços de serviço de limpeza de piscina, de áreas especificas do tipo limpeza, tratamento e conservação de piscina, com capacidade para 2.600 M3, incluindo materiais e equipamentos, localizado na academia da saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 794/2025;
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 214, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso: 102/000.
DATA DA ASSINATURA: aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AD4FD63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº102/2024
PROCESSO Nº.1389/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 102/2024
Processo nº..... : 1389/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A Empresa **RAFAEL FERREIRA MARTINS – ME (REZENDE MARTINS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.635.539/0001-67, estabelecida na Rua B, s/n, Quadra 20-C, Lote 15, Setor Boa Vista, no Município de Mineiros/GO, CEP n. 75.830-300, representada neste ato, pelo Sr. **Rafael Ferreira Martins**, médico, inscrito no CPF/MF sob o n. 914.913.631-34 e portador da Cédula de Identidade de n. 3769256-DGPC-GO, regularmente inscrito no CRM/GO sob o registro nº. 014021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 102/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00; Ficha orçamentaria: 192 Sub-elemento: 03 Fonte de Recurso: 102/000

DATA DA ASSINATURA: 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:406BBF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 109/2024
PROCESSO Nº1392/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 109/2024
Processo nº..... : 1392/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A Empresa **RENATO SERGIO ALVES NERY – ME (NERY PROCESSAMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.393.765/0001-03, estabelecida na Av. Castro Alves, s/n., Quadra 41, Lote 03 e 04, Setor Boa Vista, Mineiros/GO, CEP n.75.830-303, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Renato Sergio Alves Nery,** portador da Cédula de Identidade n. 800145 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 170.862.641-72, com registro no CRM/GO sob n°. 006355, residente em Mineiros/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 109/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até agosto de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), observando o valor mensal R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:F88067E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 115/2024
PROCESSO Nº: 1394/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 115/2024
Processo nº..... : 1394/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A Empresa **SOUZA CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (SOUZA CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.595.559/0001-23, com sede Rua 01, Qd88. Lt 06, s/n°, setor Norte, na cidade de Portelândia-Go, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. **Henrique Souza Carvalho**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG sob nº MG-21.914.689 SSP/MG, CPF nº 012.485.401-07, com registro no CRM-GO, sob o nº 21101, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-Go.,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 115/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), observando o valor mensal R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00; Ficha orçamentaria: 223 Sub-elemento: 03 Fonte de Recurso: 102/000

DATA DA ASSINATURA: 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:51130457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº.124/2024
PROCESSO Nº.1363/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 124/2024
Processo nº..... : 1363/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A Empresa **HIANE RAMOS REZENDE – ME (DRA. HIANE REZENDE),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.390.012/0001-45, estabelecida na Avenida Onze, s/n., Quadra 156, Lote 08 Anexo A - Harmonize, no Bairro José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP n. 75.833-006, representado neste ato pela Srª **HIANE RAMOS REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade n. 5111241 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 022.659.921-35, com registro no CRM/UF sob n°. 28609/GO, residente em Mineiros/GO,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 124/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil

reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00; Ficha orçamentaria: 192 Sub-elemento: 03 Fonte de Recurso: 102/000

DATA DA ASSINATURA: 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:3380403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº135/2024
PROCESSO Nº.1393/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 135/2024
Processo nº..... : 1393/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A Empresa **SOUZA CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (SOUZA CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.595.559/0001-23, com sede Rua 01, Qd88. Lt 06, s/n°, setor Norte, na cidade de Portelândia-Go, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. **Henrique Souza Carvalho**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG sob nº MG-21.914.689 SSP/MG, CPF nº 012.485.401-07, com registro no CRM-GO, sob o nº 21101, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-Go.,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 135/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), observando o valor mensal R$ 21.000,00 (vinte mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00; Ficha orçamentaria: 223 Sub-elemento: 03 Fonte de Recurso: 102/000

DATA DA ASSINATURA: 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BD20B7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1383/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 123/2024
Processo administrativo n. 1383/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADO: A empresa **MARAIZA OLIVEIRA CARRIJO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.290.170/0001-23, estabelecida na Av. Sete s/nº, n. 26, Quadra 4, Lote 7-2, no Bairro Centro, Mineiros/GO, CEP n. 75.833-064, representada neste ato pela Srª. **Maraiza Oliveira Carrijo** brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade n. 6224423 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.. 047.344.641-38, com registro no CRM/UF sob n°. 28869/GO, residente em Mineiros/GO;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 123/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

Valor: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), observando o valor mensal R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BFB98DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 149/2024
Processo administrativo n. 1362/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADO: A empresa **SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADO LTDA (CENTRO DE IMAGEM HOSPITAL DAS CLINICAS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita

no CNPJ/MF sob o n. 44.228.004/0001-05, estabelecida na R Seis , s/n°, Quadra 02, Lote 2, no Loteamento Cambauva, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-162, representada neste ato pela Srº Renato Luciano Lima, inscrito no CPF/MF sob n°. 225.873.742-20, portador da Cédula de Identidade n. 1165032 SSP/PA, residente e domiciliado em Mineiros/GO, denominado contratada

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 149/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até 31 de agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até agosto de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando o valor mensal R$ 10.000,00 (dez mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.
DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E2623118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 131/2024
Processo administrativo n. 1386/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADO: A Empresa **MORAIS E SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.867.589/0001-60, estabelecida na R Dez, n. 67, Quadra 82, Lote 03 Centro, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-002, representado neste ato pela Srª **Leticia Mendonca Morais**, portadora da Cédula de Identidade n. 3838983 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 936.297.291-34;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 131/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até 31 de agosto de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), observando o valor mensal R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;
DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C4E51EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 125/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1395/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 125/2024
Processo administrativo n. 1395/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADO: A empresa **UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.900.086/0001-82, estabelecida na Rua Belarmino Pereira, n.36, Quadra L, Lote 09, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP n.75.830-142, nome fantasia **CENTRO DE DIAGNOSTICOS DE MINEIROS**, representado neste ato pelo sr. Renato Luciano Lima, CPF sob n. 255.873.742-20, residente e domiciliado em Mineiros/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 125/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até agosto de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;
DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1FB1169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 132/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1381/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 132/2024
Processo administrativo n. 1381/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa **CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A empresa **LUCIANO PANIAGO VILELA CIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.599/0001-63, estabelecida na Rua PC Coronel Mundinho, S/N, Centro, Mineiros/GO, CEP n.75.832-006, nome fantasia **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, representado neste ato pelo sr. João Luiz Moura Vilela, CPF sob n. 630.350.146-04, residente e domiciliado em Mineiros/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 132/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até agosto de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B79EE6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 134/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1368/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 134/2024
Processo administrativo n. 1368/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADO: A empresa **HOSPITAL DAS CLINÍCAS DE MINEIROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.412.400/0001-14, estabelecida na Rua Elias Carrijo Machado, s/n°, Quadra 02, Lote 01, no Setor Cambaúva, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-168, representada neste ato pela Srª. Naruby Martins Carrijo, inscrito no CPF/MF sob n°. 516.882.121-91, portador da Cédula de Identidade n. 2236145 SSP/GO, residente e domiciliado em Mineiros/GO, denominado contratada.;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 134/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até agosto de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até agosto de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), observando o valor mensal R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;
DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:21A3DD9B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.653, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, bem como com outras entidades congêneres, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, na modalidade de autogestão multipatrocinada, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, bem como com outras entidades congêneres.

Parágrafo único. As entidades congêneres deverão ser sem fins lucrativos e estar devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ou em órgão federal que venha a substituir sua competência.

Art. 2º O objeto do convênio é a prestação de assistência médica, hospitalar, laboratorial, odontológica e congêneres, por meio de plano de saúde.

§ 1º O plano de saúde deve estabelecer somente os servidores ativos e inativos, e pensionistas, do Poder Executivo como beneficiários titulares, com a possibilidade de incluir beneficiários dependentes.

§ 2º O servidor tem a faculdade de aderir ao plano de saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a condição de patrocinador do convênio, conforme previsto no artigo 14 da Lei Estadual nº 21.880, de 20 de abril de 2023, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 22.614, de 11 de abril de 2024.

§ 1º O patrocínio poderá ser de até R$ 10,00 (dez reais) por mês para cada beneficiário, seja titular ou dependente.

§ 2º O valor do patrocínio poderá ser reajustado anualmente com base no INPC, por meio de termo aditivo ao convênio, e a correção monetária acumulada poderá servir como base para os convênios subsequentes.

Art. 4º Ressalvado o patrocínio previsto no artigo anterior, o custeio do plano de saúde é de responsabilidade de cada beneficiário, e o desconto pode ser realizado na folha de pagamento do servidor, com o devido repasse, conforme estipulado no convênio.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear gestor para o convênio, dentre os ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias, por meio de remanejamentos e transposições.

Art. 7º Ficam revogadas a Lei nº 2.552, de 20 de abril de 2005 e a Lei n° 2.430, de 11 de junho de 2002, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 30 de maio de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:CC200A98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.654, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar ao Estado de Goiás, Imóvel Urbano, com a Finalidade de Implantação do Mercado Municipal (Mercadão Goiano), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, ao Estado de Goiás, imóvel de propriedade do Município, constituído de um terreno urbano com área de 6.371,17m2, sem benfeitorias, quadra nº 02, situado no Bairro Municipal, nesta cidade, que se caracteriza dentro das seguintes divisas: Frente para Av. Fortaleza, 48,98 metros; frente para Av. Perimetral, chanfro 15,75 metros; frente para Rua Wilson Barbosa, 95,47 metros; frente para Rua José Quirino Cardoso, 100,00 metros; frente para Rua Alegres, 64,00 metros. Registro Anterior: R-3-6.353, Lº 2-M-1 fls 101.
Parágrafo único. O donatário receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.
Art. 2º A doação, objeto da presente Lei, tem como finalidade exclusiva a construção do projeto "Mercadão Goiano" por parte do Governo do Estado de Goiás, sem qualquer ônus para o Município, vedado o seu desvio de finalidade, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.
§ 1º Se necessário, poderá o Poder Executivo providenciar a desafetação do imóvel objeto da doação, mediante Decreto.
§ 2º A doação fica dispensada do respectivo procedimento licitatório em razão do relevante interesse público nos moldes do estatuído no §1º do art. 130 da Lei Orgânica Municipal de Quirinópolis.
Art. 3º A escritura de doação conterá cláusulas que:
I - obriguem o Estado de Goiás:
a) apresentar projetos arquitetônicos e civis, para a devida aprovação e fornecimentos de alvarás de construção, nos prazos e formas determinados pelos órgãos competentes da Prefeitura de Quirinópolis, compatíveis com os cronogramas referidos nas alíneas seguintes;
b) executar as obras segundo cronograma físico a ser apresentado;
c) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes as condições de higiene, segurança e meio ambiente;
d) Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão do donatário;
e) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município;
f) utilizar o terreno para o fim preconizado no artigo 2º desta Lei;
g) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;
h) cumprir o encargo de implantação e funcionamento do Mercadão Goiano nos prazos estabelecidos no art. 5º.
II - estabeleça reversão da área, objeto da doação, ao Patrimônio do Município nos seguintes casos:
a) se o Estado de Goiás paralisar definitivamente suas atividades, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato ou ato de governo ou de terceiros ou outros motivos justificáveis que dificultem, impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade da mesma;
b) se o donatário ceder o imóvel preconizado no artigo 1º desta lei, sem o expresso consentimento do doador, exceto na ocorrência das hipóteses ressalvadas na alínea "a" acima, pelo que ficará o Município, em tais hipóteses, obrigado a anuir expressamente da transferência;
c) se o donatário deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.
Art. 4º O Poder Executivo poderá fazer constar no instrumento de doação outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da área ao Patrimônio Municipal.
Art. 5º O imóvel doado reverterá automaticamente ao Município se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta lei, não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou se a obra não for concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.
Parágrafo único. Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.
Art. 6º As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Goiás.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.738, de 10 de setembro de 2008.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 30 de maio de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:D2CCB3DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Nomeia membros para compor Comissão Especial de Avaliação em Processos administrativos."

Valmir Andrade, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor Comissão Especial com os membros abaixo indicados, cuja finalidade é a avaliação e análise dos processos

de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de ar condicionado, instalação e desinstalação incluindo fornecimento de materiais e insumos de ar condicionado, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO:
Elaine Ferreira Fernandes – **Presidente**
Eduardo Sahara Martins Nunes
Vilson Rosa de oliveira Júnior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Secretaria de Administração de Quirinópolis - Goiás, em 27 de maio de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:2C3DAA36

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de junho de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para aquisição de Aparelhos para atender as necessidades do Laboratório, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 076/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:78245B95

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 338/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para Reforma/Ampliação do prédio anexo ao Hospital Municipal Antônio Martins da Costa para futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas - UAS, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde – FMS, com área de construção: 985,90 m², no Município de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **SECULUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.724.646/0001-61, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos – GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 17 de março de 2026. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 20 de maio de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:2243979E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 076/2024 DO PREGÃO ELETRONICO 076/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 076/2024 DO PREGÃO ELETRONICO 076/2024.

Pregão Eletrônico 076/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O RENAME E REMUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO-FMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO, DO EDITAL, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 0,07 para o item de nº 164. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 de maio de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:FF310AB8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 207/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 207/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Eliane Dias Garcia,**brasileiro(a), estado civil,**solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Avenida Ismael Pereira Braga, n. 26, Bairro: Talismã,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 3503826 PC/GO 2. Via** e do CPF n°: *****565.887-**,** lotado (a) no **CMEI - Marconzinho,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

ELIANE DIAS GARCIA
Contratado (a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:80BB4C36

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 208/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 208/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Paula Cristina Rodrigues Martins,** brasileiro(a), estado civil,**solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua Antonio Bernardo, Qd 2; Lt 8, s/nº, Bairro: Jardim Vitória,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 4690102, 2. Via, PC/GO** e do CPF n°: *****603.761-**,** lotado (a) no **CMEI – Marcos Alves Magalhães,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

PAULA CRISTINA RODRIGUES MARTINS
Contratado (a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:740D6536

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 209/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 209/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Wnelita Bezerra de Oliveira,** brasileiro(a), estado civil,**casada**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua José Joaquim Cabral, Qd 29; Lt 18/19, s/nº, esq. com Jairo Cabral, Bairro: Jardim Vitória,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 5505658 SPTC/GO** e do CPF n°: *****997.681-**,** lotado (a) no **CMEI – Marcos Alves Magalhães,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

WNELITA BEZERRA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E8447BDB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 210/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 210/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Katiane Silva e Souza Siqueira,**brasileiro(a), estado civil,**casada**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua Jairo Cabral n. 25, Bairro: Jardim Vitoria,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 4603190 SSP/GO 2.via** e do CPF n°:*****961.681-**,** lotado (a) na Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

KATIANE SILVA E SOUZA SIQUEIRA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B4009F7B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 211/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 211/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Fernanda Gondim de Oliveira Alves,** brasileiro(a), estado civil,**solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua 6, n. 1, Bairro: Rio Preto,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 5505658 SPTC/GO** e do CPF n°: *****997.681-**,** lotado (a) no **CMEI – Marcos Alves Magalhães,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

FERNANDA GONDIM DE OLIVEIRA ALVES
Contratado (a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8BB7A4B3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 218/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 218/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Rejane Alves de Miranda,**brasileiro(a), estado civil,**solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua 7 de setembro n. 44, Bairro: Pedro Cardoso,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 4560543 DGPC/GO** e do CPF n°:*****948.531-**,** lotado (a) na Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira**,** denominado

simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

REJANE ALVES DE MIRANDA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:687AFD76

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 221/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 221/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Tamires Leal de Carvalho Castro,** brasileiro(a), estado civil,**solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua Joaquim Cabral, n. 72, Bairro: Setor Central,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 4953223 DGPC/GO** e do CPF n°: *****352.341-**,** lotado (a) no **CMEI – Marcos Alves Magalhães,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

TAMIRES LEAL DE CARVALHO CASTRO
Contratado (a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B3CB9A29

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 222/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 222/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Jane Aparecida Cabral,**brasileiro(a), estado civil,**casada**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Avenida Garibalde Teixeira n. 718, Bairro: Capelinha,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. MG:11.669.658 PC/MG** e do CPF n°:*****352.341-**,** lotado (a) na Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

JANE APARECIDA CABRAL
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CBDD84BA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 226/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 226/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Vivian Garcez de Oliveira,**brasileiro(a), estado civil,**União Estável**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Avenida Odílio Pascoal n. 4, Bairro: Alexandrina,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 5609295 SSP/GO** e do CPF n°:*****731.511-**,** lotado (a) na Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

VIVIAN GARCEZ DE OLIVEIRA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D0621D18

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 228/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 228/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Cristiane Xavier da Silva,** brasileiro(a), estado civil,**casada**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Avenida Jeronimo Vicente Ferreira, n. 03, Bairro: Chico Junqueira,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 4509603 PC/GO 2. Via** e do CPF n°: *****569.871-**,** lotado (a) no **CMEI - Marconziho,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

CRISTIANE XAVIER DA SILVA
Contratado (a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B37A9ED3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 231/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 231/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de**

Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Amanda de Amorim Holanda,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Avenida Pastor Zetil n. 95, Bairro: Santa Clara,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 5.4444.920 PC/GO** e do CPF n°:*****853.831-**,** lotado (a) na Escola Municipal Militarizada Canaã**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/06/2025 à 02/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

AMANDA DE AMORIM HOLANDA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D079980C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 234/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 234/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Elizete Maciel de Lima,**brasileiro(a), estado civil,**solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Avenida Santos Dumont n.18, Bairro: Setor Central,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 6100723 PC/GO** e do CPF n°: *****172.362-**,** lotado (a) no **CMEI-Marconzinho,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**04/06/2025 à 04/06/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 28 de maio de 2025.

ELIZETE MACIEL DE LIMA
Contratado (a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:65C1A408

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 325, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 325, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **SANIA MARIA FREITAS ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.913.501-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2024 a 03/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/08/2025 a 24/08/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **25/08/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:50F9A5B3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 324, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 324, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Revoga Portaria e contém outras providências"

O(A) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos a Portaria **SRH Nº 143, de 24 de março de 2025,** que dispõe sobre a concessão de ferias do (a) servidor (a) Sr(a) **SANIA MARIA FREITAS ARAUJO,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretária (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F92D0D0E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO DE DATA DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO DA DATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, torna público a alteração da data de realização do Pregão Presencial n° 012/2025, para aquisição de cestas básicas para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, com a **abertura marcada para o dia 04 de junho de 2025 ficando remarcada para dia 05 de junho de 2025 a partir das 15:00 horas**. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Rialma, Fone (62) 3397-1555 - e/ou no site: www.rialma.go.gov.br.

Rialma – GO, 30 de maio de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D3CE8C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 406/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 406/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5110/2025**, referente o objetivo de contratação de empresa jurídica especializada para a aquisição de pneus 195/75R para caminhão Baú (REI-8156), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 406/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc IV, alínea "a"***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **VALE COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.759.933/0001-10, com sede administrativa à Avenida Alvorada, nº 145, Setor Planalto, no munípio de Rialma - Go, CEP 76.310-000, para a contratação de empresa jurídica especializada para a aquisição de pneus 195/75R para caminhão Baú (REI-8156), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 2.730,00 (dois mil setecentos trinta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:825874BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 373/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 373/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7555/2025**, referente ao objeto de contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguros para caminhão, placas RQN-1845, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 373/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**, com sede administrativa à Av. Rio Branco, N° 1489, Bairro Campos Elíseos, no município de São Paulo-SP, CEP: 01205-001, representado por **MLA CORRETORA DE SEGUROS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 35.053.328/0001-50**, com sede administrativa à Av. Pedro Felinto Rêgo, S/N, Setor Rialma II, no município de Rialma-GO, CEP: 76310-000, que neste ato está representada por **ALESSANDRA PATRICIA ROSA,** inscrita no CPF Nº 884.531.111-20, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguros para caminhão, placas RQN-1845, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-GO, perfazendo um valor global **R$ 3.360,09 (Três mil, trezentos e sessenta reais e nove**

centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Maio de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:CC0241A8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 078/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Concede Férias aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02/06/2025 findando em 02/07/2025, aos servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
Aldomar Carlos Basílio, Motorista, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dinalva Alves Queiroz de Faria, Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Joel do Espirito Santo Neto, Guarda Civil Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:E816641F

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 080/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede Progressão Horizontal a profissional da Educação que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal 917/2000, de 16 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão Horizontal, posicionada na letra, conforme títulos respectivamente apresentados, aos seguintes servidores:

Servidor	Função	Salário Atual	Carga Horária	Salário Corrigido
Lídia de Faria Paiva Lopes	Professora	"E" R$ 4.223,86	30/ha	"F" R$4.308,34
Sandra Alves de Borba Mendonça	Professora	"D" R$4.141,04	30/ha	"E" R$4.223,86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:135E6247

PODER EXECUTIVO
DECISÃO DO PREGOEIRO - RECURSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO

DECISÃO DO PREGOEIRO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de combustível (álcool/etanol, gasolina comum, diesel S/10 e diesel comum), a ser utilizado pela frota de veículos e máquinas no município de Sanclerlândia - GO.

RECORRENTE: AUTO POSTO R. S. LTDA – CNPJ nº 03.183.044/0001-92

Trata-se o presente, de julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa AUTO POSTO R. S. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.183.044/0001-92, sob a alegação de que seu recurso tem por finalidade impugnar a condução do Pregão Presencial n° 001/2025, opondo-se à decisão do Pregoeiro que não aceitou a procuração apresentada pela representante para o credenciamento por não conter poderes específicos para o presente certame para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme requisitos/exigências legais constante do item 4.1.2 do edital.

I-DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE

A Recorrente inicia seu recurso alegando que o mesmo tem por finalidade impugnar a condução do Pregão Presencial n°. 001/2025.

Continuando em suas alegações, a Recorrente diz que o edital previu expressamente a data de 09 de maio às 9h, como limite para entrega dos envelopes e realização da sessão9 publica de julgamento e que nessa data a representante da empresa Auto Posto RS Ltda, Sra. Fernanda, apresentou-se para o devido credenciamento com a documentação exigida, inclusive procuração com firma reconhecida, mas que a autoridade competente para o certame indeferiu a procuração, alegando que a mesma não fazia menção expressa ao poder de "formular lances" entendimento do extraído do item 4.1.2 do edital e que

imediatamente foi informado a todos os presentes que a sessão seria suspensa e remarcada, e que isto aconteceu verbalmente para o dia 19 de maio de 2025, sem qualquer publicação oficial ou nova edital, e que isso é flagrante ofensa aos princípios da publicidade, legalidade e segurança jurídica, citando o art. 55, §1º, da Lei 14.133/21, o qual dispõe que "*eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma da sua divulgação inicial, alem do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas*".

E segue em seus argumentos dizendo que na nova sessão realizada na data de 19/05/2025, sem publicação previa, que permitisse à empresa AUTO POSTO RS LTDA apresentar nova procuração, a empresa foi impedida de participar e que, ao final do certame, sagrou-se vencedora a empresa Auto Posto 1 Opção Ltda, inscrita no CNPJ 20.487.632/0001-39, conforme testemunhos e registros audiovisuais da sessão, sem apresentar documentos obrigatórios previstos no edital, como a licença ambiental vigente, conforme item 9.1.2, inciso X do edital.

Em resumo, a Recorrente alega que foi impedida de dar lances devido a uma formalidade documental e que o pregoeiro por conta própria registrou o nome da empresa Auto Posto RS Ltda, na tabela de lances, como se houvesse desistência e que isso é uma distorção dos fatos, que reforça a anulação do procedimento. E que a remarcação da sessão para o dia 19/05/2025 não foi formalizada por meio de publicação oficial. Ao final a Recorrente alega inabilitação irregular da empresa vencedora no item 2.3 da sua peça recursal, afronta ao interesse publico e ao principio da proposta mais vantajosa. E ato seguinte, no item dos pedidos em sua peça recursal, pede: anulação integral da sessão realizada no dia 19/05/2025; reconhecimento da validade da procuração publica apresentada pela representante da empresa recorrente por ser documento lavrado em cartório; a reabertura do credenciamento; inabilitação imediata da empresa Auto Posto 1 Opção Ltda; a reanalise do certame desde a fase de credenciamento; requerendo ainda, a juntada das imagens e registros audiovisuais da sessão, e que lhe seja facultada vistas integral dos autos do processo licitatório.

II– DAADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

No dia 09 de maio de 2025 a partir das 09h00min horas, foi aberta a sessão do Pregão Presencial nº 001/2025, começando pela fase de credenciamento conforme disposto no item 4 do edital. E após o credenciamento das licitantes presentes, a empresa AUTO POSTO 1ª OPÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.487.62./0001-39, conforme registro na Ata de Sessão/Termo de Abertura, contestou o credenciamento da empresa CLEUZA HELENA LOPES LLAGARES & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.310.512/0001-29, e apresentou recurso. Na seqüência, após o credenciamento de todas as licitantes e a apresentação do aludido recurso, abriu-se prazo para a recorrida apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, tendo a mesma recebido copia do recurso, sendo intimada, naquela Sessão. Ato continuo, a Sessão foi suspensa e remarcada para o dia 19/05/2025 às 09:00h, considerando os prazos legais para decisão do recurso. Sendo que todas as licitantes presentes ficaram intimadas para tanto, tendo inclusive os presentes assinado a ata de realização do credenciamento.

No dia 19 de maio de 2025, a partir da 09:00 horas, realizou-se a sessão de julgamento das propostas e de habilitação. Depois da avaliação das propostas passou-se para a realização da etapa de lances. Na fase de lances a empresa Auto Posto R S Ltda foi inserida na fase de lances juntamente com a empresa Auto Posto 1 Opção. Outrossim, a empresa Auto Posto RS Ltda não pôde dar lances em razão de que a procuração apresentada por sua representante não lhe dava poderes para representar a empresa neste pregão 001/2025. Apresentados os preços das propostas de ambas as empresas licitantes, a empresa Auto Posto 1 Opção Ltda, deu lance sobre os preços da empresa Auto Posto RS Ltda. Em seguida, o Pregoeiro ainda propôs negociação com a referida empresa, sobre o seu preço final. Continuando a sessão, foi analisada a documentação de habilitação apresentadas por ambas as empresas: AUTO POSTO R. S. LTDA – CNPJ nº 03.183.044/0001-92, e AUTO POSTO 1 OPÇÃO - CNPJ Nº 20.487.632/0001-39, sendo esta ultima DECLARADA VENCEDORA no Pregão Presencial nº 001/2025, conforme registro na Ata de Sessão/Termo de Julgamento, documento ARP nº 001/2025, Processo nº 20250000795, por ter apresentado lance cobrindo os preços da empresa Auto posto RS Ltda e também apresentado a documentação exigida.

Finalizado os lances e a analise da documentação, **foi declarada a vencedora e questionado aos licitantes presentes, se tinham a intenção de recorrer e que, quem quisesse recorrer deveria manifestar sua intenção sob pena de preclusão do direito de recurso**. Quando **então a representante da Recorrente AUTO POSTO R. S. LTDA – CNPJ nº 03.183.044/0001-92, manifestou que não iria recorrer**, e inclusive depois que fez esta manifestação, fez uma ligação e novamente afirmou que não iria recorrer.

Conforme registrado no Termo de Julgamento (Ata da Sessão Publica realizada no dia 19/05/2025 as 09:00h), após a habilitação da empresa AUTO POSTO 1 OPÇÃO - CNPJ Nº 20.487.632/0001-39, a Recorrente NÃO manifestou imediata intenção de recorrer contra a decisão do pregoeiro.

Portanto, como a Recorrente não manifestou intenção de recorrer, houve a preclusão, importando na decadência do seu direito de recurso, conforme disposto no item 11.1 e 11.2 do edital, o qual assim dispõe:

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitação.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

A ausência de manifestação imediata da intenção de recurso implica na decadência do direito de recorrer, e a administração pode adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 165, § 1º, II, da Lei Federal 14.133/21.

Assim, o recurso apresentado NÃO cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, NÃO devendo, portanto, ser conhecido.

III-DA DECISÃO

Por todo exposto, considerando a vinculação ao instrumento convocatório e à legislação que rege as licitações e contratos, diante dos fatos e provas nos autos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 001/2025, com observância dos princípios da Administração Pública e com base nos termos do edital e da legislação vigente, o Pregoeiro **DEIXA DE CONHECER DO RECURSO** apresentado pela empresa AUTO POSTO R S LTDA, **ANTE A PRECLUSÃO OPERADA**, vez que a Recorrente não apresentou intenção de recorrer na sessão em que foram apuradas as propostas, a habilitação e declarada a vencedora do certame.

Intime-se. Publique-se.

Sanclerlandia-GO, 29 de maio de 2025.

DANIEL BRUNO REIS ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:3131CADF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°: 102/2023.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
DISTRATADA: DARIANY PIRES DE SOUZA MESQUITA, CPF N°. 701.888.731-39.

OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°. 102/2023, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, BEM COMO REPRESENTAR NOS PROCESSOS NOMEADOS PELO JUIZ DA COMARCA DE MAURILÂNDIA/GO, ACOMPANHANDO-OS ATÉ A O FINAL DO PROCESSO, MESMO NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES.
VALOR ANULADO: R$ 47.782,00 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:359F8612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 122/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: CLEOMAR BORGES DA SILVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.258.395/0001-13, ESTABELECIDA NA RUA CUSTODIO P VENCIO, N° 427, BAIRRO CENTRO, SANTA HELENA - GO, CEP: 75.920-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR DE RODEIO, ACOMPANHADO DE UM DJ E ASSESSOR DE PISTA PARA REALIZAÇÃO DA 16ª EXPOTUR QUE SE REALIZARÁ NA DATA DE 05 A 07 DE JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 27/05/2025 ATÉ 27/08/2025.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:1D3CA7C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS - APAE
BALANÇO GERAL 2024

I - ATIVO II- PASSIVO

CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidades					
Banco c/ Movimento	63.908,98		Fornecedores		
Aplicações Financeiras	69.105,13	**133.014,11**			
			Fornecedores Nacionais	1.635,27	**1.635,27**
Duplicatas a Receber					
Antecipaçao de 13° Salario	0,00		Emprestimos e Financiamentos	43.055,60	
Antecipaçao a Funcionarios	0,00	**133.014,11**	Títulos a pagar	4.933,99	**49.624,86**

Despesas Antecipadas					
Seguros	1.771,17	**134.785,28**	Obrigações Socias a Pagar		
			Ordenados e Salarios a Pagar	0,00	
NÃO CIRCULANTE			Inss a Recolher	2.832,92	
Investimentos			Fgts a Recolher	6.239,06	
Cotas Sicoob	91.879,60	**226.664,88**	Plano de Saúde à Pagar	0,00	**58.696,84**

PERMANENTE			Provisões		
Imobilizado			Provisão de Férias	18.579,90	
Móveis e Utensílios	62.504,67		Provisão 13° Salario	0,00	
Máquinas e Equipamentos	69.203,00				**77.276,74**
Ferramentas	375,00		Tributos a Recolher		
Imoveis	211.668,74		Issqn a Recolher	71,18	
Equipamentos Proc Dados e Per.	8.575,20		Irrf a Recolher	4.294,05	
Veiculos	177.582,75		Pis Folha a Recolher	315,06	**81.957,03**
Biblioteca	1.341,16				
Maquinas de Escritorio	500,04				
Tendas	1.320,00				
Sub-Total	533.070,56		**PATRIMÔNIO SOCIAL**		
(-) Depr. Acumulada	487.596,70	**45.473,86**	Superávit anos anteriores	704.213,22	
			Deficit do Exercício anterior	491.736,06	
			Deficit do Exercício	22.295,45	
			Superavit do Exercício	0,00	**190.181,71**

272.138,74	**TOTAL PASSIVO**

TOTAL ATIVO 272.138,74

III -DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO	
	Exercicio

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2024**
Superavit (ou deficit do exercicio)	**-22.295,45**
Ajustes por:	
Depreciação	6.951,80
Geração Bruta de Caixa	**-15.343,65**
Aumento de Creditos a Receber	-1.548,60
Aumento de Outros Creditos	
Aumento Realizável a Longo Prazo	
Aumento das Obrigações	12.195,94
Redução de Obrigações Diversas	
Aumento Exigivel a Longo Prazo	
Caixa Liquido Proveniente das Atividades Operacionais	**-4.696,31**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Aumento de Investimento	0,00
Aumento de Imobilizado	-22.552,09
Aumento do diferido	
Aumento do Intangivel	0,00
Baixa Imobilizado	
Transferencias enviadas para	
Caixa Liquido Proveniente das Atividades de Investimento	**-22.552,09**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Aumento de Capital Social	0,00
Emprestimos liquidos	33.642,38
Caixa Liquido Proveniente das Atividades de Financiamento	**33.642,38**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	**6.393,88**

(+) Saldo Inicial de Caixa	126.620,23
(=) Saldo Final de Caixa	133.014,11
AUMENTO (OU REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	**6.393,88**

JERONIMO DIAS DE JESUS
Diretor Presidente

RONAIL ALVES DE RESENDE
Contador
TC-CRCGO-7478

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:49E34458

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1460/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1460/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	CHAPA BANDEJA LARGURA 1,20MT
2	UN	01	BATENTE
3	UN	03	FERRO MECANICO 5/8
4	UN	01	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO
5	UN	03	BARRA DE METALON 50X30 CHAPA 18
6	UN	03	BARRA DE METALON 30X30 NA CHAPA 18
7	UN	01	BARRA DE ACO - VERGALHÃO - 5/8
8	UN	24	TUBO QUADRADO 10X10 - CHAPA 16
9	UN	16	TUBO 70X30 - CHAPA 18
10	UN	06	ROLDANA 3,5
11	UN	03	GALÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO 3,600 LT COR CINZA
12	UN	03	GALAO DE TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT (COR VERDE NILO), SECAGEM RÁPIDA
13	LT	02	TINNER DE 5 LT

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4CFE4674

